

Declaração de Capacidade W24
27/10/2024 a 29/03/2025

Aeroporto de Parauapebas/Carajás – SBCJ

Este documento dispõe sobre a capacidade operacional do Aeroporto de Parauapebas/Carajás – SBCJ, para atendimento à temporada W24, conforme regem a Resolução nº 682/ANAC, Portaria Nº 12.433/SAS, de 8 de setembro de 2023.

Aeroporto de Parauapebas – Carajás
Sigla ICAO: SBCJ
Horário de funcionamento: H12
Responsável Técnico: João Victor Faria Citadella
Telefone de Contato: (11) 91948-4631

1. Pista de Pouso e Decolagem

1.1 Capacidade de Pista

Capacidade de Pista		
Período	Hora(LT)	Capacidade (mov/hora)
27/10/2024 a 29/03/2025	07:15 - 18:30	12

Fonte: Capacidade(mov/hora) da pista informada pelo CGNA

1.2 Características da Pista

Características da Pista*				
RWY	Dimensões	Tipo	RCD	Auxílios
10	2.000m x 45m	ILS CAT-I	3C	PAPI
28		NPA	3C	VASIS

1.3 Categoria Contraincêndio

SERVIÇO DE SALVAMENTO E CONTRAINCENDIO
RFFS REQ – 5

2. Terminal de Passageiros

2.1 Características do Terminal

Características Gerais do Terminal de Passageiro					
Balcões de Check-in	Totes	Salas de Emb.	Salas de Desemb.	Portões de Emb.	Esteiras de Rest.
04	00	01	01	03	01

2.2 Capacidade de Processamento Terminal de Passageiros

Horário	Internacional		Doméstico	
	Partida	Chegada	Partida	Chegada
00:00 às 00:59	0	0	150	150
01:00 às 01:59	0	0	150	150
02:00 às 02:59	0	0	150	150
03:00 às 03:59	0	0	150	150
04:00 às 04:59	0	0	150	150
05:00 às 05:59	0	0	150	150
06:00 às 06:59	0	0	150	150
07:00 às 07:59	0	0	150	150
08:00 às 08:59	0	0	150	150
09:00 às 09:59	0	0	150	150
10:00 às 10:59	0	0	150	150
11:00 às 11:59	0	0	150	150
12:00 às 12:59	0	0	150	150
13:00 às 13:59	0	0	150	150
14:00 às 14:59	0	0	150	150
15:00 às 15:59	0	0	150	150
16:00 às 16:59	0	0	150	150
17:00 às 17:59	0	0	150	150
18:00 às 18:59	0	0	150	150
19:00 às 19:59	0	0	150	150
20:00 às 20:59	0	0	150	150
21:00 às 21:59	0	0	150	150
22:00 às 22:59	0	0	150	150
23:00 às 23:59	0	0	150	150

2.3 Observações Sobre Terminal de Passageiros

- Nota 1: Consideração a reversão das salas de embarque e desembarque internacionais em salas de embarque e desembarque domésticos a capacidade por hora é de 150 passageiros na chegada e 150 passageiros na partida;

2.4 Quantidade de balcões de Emigração e Imigração.

Emigração	Imigração
00	00

3. Pátio de estacionamento de aeronaves

3.1 Configuração dos Pátios de Aeronaves.

3.1.1 Pátio da Aviação Geral e Comercial

Pátio/Cod Aeronave	A	B	C1	C2	D1	D2	E1	E2	E3	F
Principal				3						
Alternativa										

Obs.1: capacidade dos pátios não simultâneo.

Obs.2: no pátio da AVG e Comercial, existem as 03 (três) posições comerciais, em área de manobra, e 04 (quatro) posições de AVG, em área de estadia.

Obs.3: existem mais 02 (duas) posições, em área de manobra, no pátio da AVG.

Configuração de Alocação

POSIÇÕES DISPONÍVEIS					
PÁTIO	BOX	ESQUERDA	CENTRO	DIREITA	Classificação Tarifária
		Maior Aeronave	Box com maior Aeronave	Maior Aeronave	
Principal	P01	-	C2	C2	Manobra
Principal	P02	C2	C2	C2	Manobra
Principal	P03	C2	C2	C2	Manobra
AVG	P04	B2	B2	-	Manobra
AVG	P05	-	B2	B2	Manobra
AVG	E01	-	B2	B2	Estadia
AVG	E02	B2	B2	B2	Estadia
AVG	E03	B2	B2	B2	Estadia
AVG	E04	B2	B2	-	Estadia

3.2 Observações sobre Pátios de Aeronaves

- 1 As aeronaves devem permanecer no máximo 05 horas em solo;
- 2 Aeronaves que operam no SBCJ, deverão entrar por meios próprios e saindo por meios próprios, em coordenação com o sinaleiro;
- 3 Aeronaves em posição de estadia deverão entrar e sair por meios próprios em coordenação com o sinaleiro;
- 4 Para permanência superior a 05 horas, é necessário a coordenação prévia com área de operações do aeroporto, por meio dos telefones: (94) 3327-1103 e (11) 91948-4631
- 5 Para garantir a reserva no pátio (grupo 02) é essencial e obrigatório preencher todas as informações solicitadas no formulário de pouso da Aena Brasil. Disponível no link: <https://agendamentopouso.aenabrasil.com.br/>. Isso garante que a reserva e o atendimento adequado necessário para a segurança e conforto da operação

4 Balcões de Check-in

4.1. Método de Alocação

O número de balcões é atribuído em função do nível de serviço do aeroporto considerando, entre outros, o número de assentos da aeronave, o tempo médio de atendimento (fluxo de passageiros por balcão) e o tempo de utilização (horário de abertura e encerramento do *check-in*).

4.2. Abertura do Check-in

Os balcões atribuídos a cada companhia aérea devem ser abertos e tripulados com:

- (Duas) horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos domésticos;
- Na alta temporada, os tempos acima podem ser dilatados, após consulta com o operador aeroportuário para atendimento antecipado aos passageiros.

4.3. Operação do Check-in

a) As empresas devem incentivar o uso do autoatendimento via totem e via Internet, que não são considerados nos parâmetros de atribuição balcões de *check-in*.

b) Os balcões de *check-in* de uso exclusivo, são disponibilizados ao operador aéreo por meio de contratado comercial.

c) Com a intenção de unificar e equacionar o uso dos balcões de *check-in*, as empresas aéreas devem utilizar o sistema operacional de *check-in* em conformidade com o padrão adotado pelo operador aeroportuário.

d) As empresas aéreas devem possuir recursos para atendimento de passageiros utilizando o selo de controle tipo 2D.

e) As empresas aéreas devem respeitar o planejamento de distribuição de balcões de *check-in*, operando todos os balcões que lhe foram atribuídos durante o horário estipulado.

f) No caso de necessidade de balcões adicionais, as companhias aéreas devem solicitar autorização ao Administrador do Aeroporto, justificando o seu pedido.

4.4. Balcões de Check-in

A quantidade de balcões convencionais de check-in instalados são 04 (quatro), distribuídos em Check-in de uso exclusivo e de uso compartilhado.

Tipo de Check-in	Qtd
Convencional	04
Totens	00

5 Restituição de Bagagem

Os tempos de restituição de bagagem devem cumprir o disposto nesta Declaração de Capacidade. O descumprimento do tempo limite pode representar sanções aeroportuárias, de acordo com Regulamento do operador aeroportuário. Os tempos de restituição aplicados na Tabela seguinte são considerados desde o estacionamento da aeronave (calço) até a entrega da última bagagem ao passageiro.

5.1. Tempos de Restituição de bagagem

Parâmetro	Meta	Aceitável
Internacional	15 minutos	30 minutos
Doméstico	15 minutos	40 minutos

5.2. Quantidade de Esteira de restituição de bagagem.

Período	Internacional	Doméstico
27/10/2024 a 29/03/2025	0	01

6 Tempos de solo.

6.1 Longa Permanência:

Coordenação com a Administração Aeroportuária para longa permanência de aeronaves com tempo de solo superior a 03 (três) horas - para novos voos regulares e não-regulares de passageiros (fretamento, charter, extra e traslado) e para voos cargueiros (regulares e não-regulares).

6.2 Tempos Mínimos de Solo por equipamento:

Modelo/Equipamento	Tempo mínimo de solo
AT72	35 min
E190/195	40 min
E295	45 min
B737/8	45 min
A320	45 min
A321	60 min
208(Caravan)	20 min

6.3 Orientações gerais para longas estadias.

- (a) Os tempos de solo no pátio de manobras são estabelecidos e aprovados via solicitações ao COA-SBCJ;
- (b) As aprovações de tempo de permanência em solo máximo também abrangem as necessidades de pernoite que se fizerem necessárias;
- (c) Quando ultrapassado o tempo de solo máximo, aprovado, para a aeronave/voo, e este causar impacto nas demais operações, a aeronave deverá ser realocada para outra posição conforme necessidade e designado pelo Operador de Aeródromo;
- (d) O descumprimento do subitem “c”, que reiteradamente prejudique a performance do aeroporto em sua operacionalidade dará causa para o remanejamento de slot (horário alocado e não atendido satisfatoriamente) para um horário de menor impacto operacional;
- (e) Tempo mínimo de solo para aeronaves da Aviação Geral: Não serão estabelecidos tempos mínimos de solo para aeronaves da Aviação Geral, devendo o operador da aeronave respeitar as características da aeronave e recomendações do fabricante;
- (f) Tempos máximos de solo para aeronaves da Aviação Geral: Não serão estabelecidos tempos máximos de solo para aeronaves da Aviação Geral alocadas em hangares. Fora dos hangares, a permanência de aeronaves deverá ser autorizada e coordenada previamente com o COA-SBCJ – seção de planejamento de operações, através do telefone: +55 11 91948-4631 / 94-3327-1103 e emails: coa.sbcj@aenabrasil.com.br / jcitadella@aenabrasil.com.br .

7 Procedimentos Operacionais e níveis de serviço (SLA).

7.1 Pedido de Instalação de novas empresas.

O pedido de instalação de nova empresa no aeroporto deverá ser submetido à Administração do Aeroporto paralelamente à solicitação dos voos junto à ANAC.

7.2 Operações não autorizadas.

- Operações de voos e/ou aeronaves não autorizadas, bem como a permanência da aeronave sem a devida anuência da Administração Aeroportuária, serão consideradas como “à revelia” do aeroporto e sujeitas às sanções pertinentes;
- Proibido utilizar o Aeroporto para manutenção preventiva de aeronaves;
- Proibido utilizar o Aeroporto para manutenção de equipamentos e veículos no lado AR.

NOTAS:

1 – Para os casos de contingências operacionais deverão ser consultados previamente ao COA-SBCJ – seção de planejamento de operações, através do telefone: +55 11 91948-4631 e pelos emails jcitadella@aenabrasil.com.br e coa.sbcj@aenabrasil.com.br que em conjunto com as demais áreas do Aeroporto efetuarão a avaliação dos impactos nos fluxos de passageiros, aeronaves, bagagens e cargas;

2 - A execução das operações conforme o planejamento é uma premissa importante na determinação da capacidade do aeroporto e a consequente alocação de infraestrutura, de modo que a não coordenação em casos de antecipações ou atrasos poderá incorrer em degradação do nível de serviço para o voo específico (tais como a operação em posição remota e a espera para liberação de posição de estacionamento) para a manutenção do nível de serviço do aeroporto.

7.3 Procedimento de testes de motores.

Os testes de motores deverão ser realizados na CABECEIRA 28, com coordenação prévia do Centro de Operações Aeroportuárias e do órgão de Navegação Aérea, pelos telefones: +55 11 91948-4631 / 94-3327-1103.

7.3.1 Locais para testes de motores.

Local	Tipo Aeronave	Observação
CAB. 28	A32N / E295 / B738M	Coordenação prévia com COA.

Anexo A Cronograma de Obras e Serviços

Caso ocorra qualquer alteração que venha a comprometer o atendimento à demanda, a AENA Brasil se compromete a atualizar a declaração de capacidade, bem como, comunicar ao órgão regulador e todas as empresas que porventura possam vir a ser impactadas.

Na medida que as obras que tenham impacto na área operacional fiquem mais bem detalhadas e definidas em relação a cronograma, impactos entre outros itens, iremos realizar alterações nas declarações.